

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

EDITAL Nº 13, DE 7 DE ABRIL DE 2017

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 16, inciso VI, do Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, em sua versão atual e tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017, torna pública a realização do Enem 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2017, regido pela [Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017](#).

1.2 As inscrições serão realizadas das 10h do dia 08/05/2017 às 23h59min do dia 19/05/2017, horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente no endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

1.3 A aplicação do Enem 2017, em todas as Unidades da Federação, ocorrerá em dois domingos consecutivos e obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário oficial de Brasília-DF:

Aplicação do Exame	05 e 12/11/2017
Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30min

1.4 Haverá Edital específico para a realização do Exame para os adultos submetidos a penas privativas de liberdade e os ado-lescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade.

1.5 O Exame será executado por entidade contratada pelo Inep.

1.6 As provas serão realizadas em todas as Unidades da Federação, conforme Anexo I deste Edital.

1.7 O Enem 2017, regulamentado por este Edital, tem como finalidade precípua a Avaliação do Desempenho Escolar e Acadêmico ao fim do Ensino Médio, em estrito cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII, no art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017.

1.8 Os resultados do Enem deverão possibilitar:

1.8.1 a constituição de parâmetros para a autoavaliação do PARTICIPANTE, com vistas à continuidade de sua formação e a sua inserção no mercado de trabalho;

1.8.2 a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;

1.8.3 a utilização do Exame como mecanismo único, al-ternativo ou complementar para acesso à educação superior, espe-cialmente a ofertada pelas Instituições Federais de Educação Su-perior;

1.8.4 o acesso a programas governamentais de financiamento ou o apoio ao estudante da educação superior;

1.8.5 a sua utilização como instrumento de seleção para ingresso nos diferentes setores do mundo do trabalho;

1.8.6 o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

1.9 Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Enem como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho.

1.10 Por força do disposto no artigo 38, inciso II, e no artigo 44, inciso II, ambos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, o PARTICIPANTE menor de 18 anos no primeiro dia de realização do Exame e que concluirá o Ensino Médio após o ano letivo 2017, considerado "TREINEIRO", não poderá utilizar os seus resultados individuais do Enem para o fim descrito no item 1.9, estando ciente de que seus resultados destinam-se exclusivamente a autoavaliação de conhecimentos.

1.10.1 O PARTICIPANTE TREINEIRO deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência da condição descrita no item 1.10.

2. DOS ATENDIMENTOS

2.1 O Inep, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem e/ou requererem.

2.2 O PARTICIPANTE que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

2.2.1 Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

2.2.1.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

2.2.1.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lac-tante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

2.2.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível, de acordo com as opções apresentadas.

2.2.2.1 Sem prejuízo da oferta de tradutor-intérprete de Li-bras, bem como das provas impressas, o Inep poderá oferecer ao PARTICIPANTE surdo ou deficiente auditivo, em caráter experimental, dispositivo contendo vídeo com a tradução de itens do Enem 2017 em Libras.

2.2.2.2 Para participar da aplicação experimental do dispositivo citado no item 2.2.2.1, o PARTICIPANTE surdo ou deficiente auditivo deverá manifestar interesse no ato da inscrição.

2.2.3 Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

2.2.4 Dispor de laudo médico que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, no qual devem constar:

a) a identificação do PARTICIPANTE (nome completo);

b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID 10. Os casos específicos serão tratados conforme item 2.2.4.1;

c) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

2.2.4.1 O PARTICIPANTE com transtorno global do de-senvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção), que não dispor de laudo médico comprobatório, conforme item 2.2.4, poderá apresentar declaração ou parecer com o nome completo do PARTICIPANTE emitido por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.

2.2.4.2 Os documentos de que tratam os itens 2.2.4 e 2.2.4.1 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

2.2.4.3 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados no sistema de inscrição: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição de acordo com o item 1.2.

2.2.4.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.2.4.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

2.3 O PARTICIPANTE que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO terá direito ao tempo adicional de 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

2.4 As solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

2.4.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio, no prazo máximo de três dias, de um novo documento comprobatório na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional.

2.5 A PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

2.5.1 A PARTICIPANTE a que se refere o item 2.5 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

2.5.2 É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

2.5.3 O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de objetos nos termos dos itens 12.5 e 12.7

e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da PARTICIPANTE lactante.

2.5.4 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

2.5.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

2.5.6 A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

2.5.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

2.6 O PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "Classe Hospitalar" em campo próprio do sistema de inscrição.

2.6.1 É considerado PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde nos dias de realização do Exame.

2.6.1.1 O PARTICIPANTE em situação de Classe Hospitalar deverá apresentar declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando possuir instalações adequadas para a aplicação do Exame e contendo:

- a) o nome completo do PARTICIPANTE internado e o seu CPF;
- b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação;
- c) o nome e o endereço completo do hospital com UF/Município, bairro, logradouro e CEP;

d) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.

2.6.1.2 O documento de que trata o item 2.6.1.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

2.6.1.3 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados no sistema de inscrição: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição de acordo com o item 1.2.

2.6.1.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.6.1.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

2.6.1.6 As solicitações de atendimento ESPECÍFICO em Classe Hospitalar indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>.

2.6.1.6.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECÍFICO em Classe Hospitalar.

2.6.2 Não se caracteriza como PARTICIPANTE em situação de Classe Hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham no ambiente hospitalar.

2.7 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

2.8 O PARTICIPANTE travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo somente na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 29/05/2017 às 23h59min do dia 04/06/2017 para análise e deferimento.

2.8.1 O PARTICIPANTE deve dispor de documentos com-probatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme os citados no item 11.2 deste Edital;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL disponibilizado na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 29/05/2017 às 23h59min do dia 04/06/2017.

2.8.1.2 O documento de que trata o item 2.8.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

2.8.1.3 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição, de acordo com o item 2.8.

2.8.2 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.8.3 As solicitações de atendimento pelo NOME SOCIAL indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

2.8.3.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame conforme NOME CIVIL.

2.8.4 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

2.9 O Inep se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL declarado.

2.10 Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO fora do período de inscrição, conforme item 1.2 deste Edital e/ou por via postal, fax, correio eletrônico.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), exceto para os casos previstos no art. 7º da Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017, e no item 3.3 deste Edital.

3.2 DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição do Exame deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Co-brança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

3.2.1.1 A GRU Cobrança utilizada para o pagamento da taxa de inscrição do Enem 2017 deve ser gerada, exclusivamente, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.2.1.2 Em caso de necessidade de reimpressão, o PARTICIPANTE deverá gerar a GRU Cobrança na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.2.2 O valor referente à taxa de inscrição não será de-volvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do Enem 2017.

3.2.3 É vedada a transferência do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição do Enem para terceiros.

3.2.3.1 A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor do que R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

3.2.4 A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 24/05/2017, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

3.2.4.1 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo permitido, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.2.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (24/05/2017) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo PARTICIPANTE para o pagamento.

3.2.4.3 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.5 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

3.3 DAS ISENÇÕES

3.3.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem 2017 será concedida:

3.3.1.1 Automaticamente, ao PARTICIPANTE concluinte do Ensino Médio no ano de 2017, matriculado em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

3.3.1.2 Mediante solicitação de isenção de taxa, ao PARTICIPANTE que declare atender aos requisitos contidos no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.3.1.3 Mediante solicitação de isenção de taxa ao PARTICIPANTE que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3.3.1.3.1 O Inep poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo PARTICIPANTE no ato da inscrição para análise e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem.

3.3.1.4 Para o previsto nos itens 3.3.1.2 e 3.3.1.3, o PAR-TICIPANTE deverá, no ato da inscrição declarar que atende aos requisitos contidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 ou no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.

3.3.2 O Inep reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.2.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o PARTICIPANTE será eliminado do Exame e deverá ressarcir ao erário dos custos referente à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei. Nº 69, segunda-feira, 10 de abril de 2017.

3.3.3 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no sistema de inscrição por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

3.3.4 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

3.3.5 É responsabilidade do PARTICIPANTE verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.3.6 As informações prestadas na declaração de carência são de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.3.7 O PARTICIPANTE que obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem 2017, exceto para a situação prevista no item 3.3.1.1 deste Edital, e não comparecer para a re-licação das provas nos dois dias de aplicação e desejar solicitar nova isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Enem 2018 deverá justificar sua ausência no sistema de inscrição de 2018.

3.3.7.1 A justificativa a que se refere o item 3.3.7 deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante a inserção de atestado médico, documento judicial, certidão pública ou boletim de ocorrência que comprove e justifique a ausência no Exame. Não será aceita de-clarção emitida pelo próprio PARTICIPANTE.

3.3.7.2 Não serão aceitas justificativas de ausência por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

3.2.4 O PARTICIPANTE que não tiver sua solicitação de isenção deferida deve gerar a GRU Cobrança na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 3.2.4 deste Edital para ter sua inscrição confirmada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O PARTICIPANTE deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

4.1.1 O PARTICIPANTE que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 poderá informar o Número de Identificação Social (NIS), único e válido.

4.1.1.1 Os dados pessoais a serem informados ou atualizados no CadÚnico devem ser iguais aos dados pessoais individuais cadastrados na base da Receita Federal, sob pena de inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de efetuar sua inscrição o PARTICIPANTE deverá verificar a correspondência entre as informações pessoais prestadas nos dois cadastros (Receita Federal e CadÚnico).

4.2 Antes de efetuar sua inscrição, o PARTICIPANTE deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem.

4.2.1 A inscrição do PARTICIPANTE implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.3 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>, a partir das 10h do dia 08/05/2017 até às 23h59min do dia 19/05/2017, horário oficial de Brasília-DF.

4.4 O PARTICIPANTE que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao inscrever no Exame, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.5 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de realização das provas.

4.6 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.7 O PARTICIPANTE deve estar ciente de todas as informações sobre o Enem contidas neste Edital e disponíveis na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 O PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição:

5.1.1 Informar obrigatoriamente um endereço de e-mail individual e válido.

5.1.1.1 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

5.1.2 Solicitar, se necessário, o atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL de acordo com as opções dispostas no item 2 deste Edital.

5.1.3 Responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno das informações prestadas no ato da inscrição, inclusive no questionário socioeconômico.

5.1.4 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.2 O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do PARTICIPANTE e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas de acesso à Educação Superior, programas de bolsa de estudos e de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

5.3 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

5.3.1 A recuperação da senha é feita na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e é encaminhada ao e-mail ou celular, via SMS, informados pelo próprio PARTICIPANTE no ato da inscrição.

5.4 As alterações nos dados cadastrais, na cidade de provas e na opção de língua estrangeira são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

5.5 O Inep utilizará o e-mail e/ou número de celular cadastrados para enviar ao PARTICIPANTE informações relativas ao Exame.

5.6 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Para o PARTICIPANTE NÃO ISENTO, a inscrição será confirmada após o processamento do pagamento nos termos estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

6.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em desconformidade com o item 3.2 deste Edital.

6.3 Para o PARTICIPANTE que solicitar isenção de taxa, mediante DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, a inscrição será confirmada apenas se deferida a carência.

6.3.1 Caso a declaração de carência socioeconômica seja indeferida, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até o dia 24/05/2017, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

6.4 É responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO contém: número de inscrição; data; hora; local de realização das provas; indicação do(s) atendimento(s) (se for o caso); opção de língua estrangeira.

7.2 O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO estará disponível na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, após divulgação pelo Inep.

7.3 É recomendado a todos os PARTICIPANTES que tenham em mãos o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO nos dois dias de aplicação do Exame.

8. DA ESTRUTURA DO EXAME

8.1 O Enem 2017, regulamentado por este Edital, será estruturado a partir da Matriz de Referência disponibilizada na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

8.2 O Exame será constituído de 1 (uma) redação em Língua Portuguesa e de 4 (quatro) provas objetivas, contendo cada uma 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha.

8.3 As 4 (quatro) provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio e os respectivos componentes curriculares:

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

8.4 No primeiro dia de aplicação do Exame serão realizadas as provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Ciências da Humanas e suas Tecnologias, com duração de 5 horas e 30 minutos, contadas a partir da autorização do aplicador para início das provas.

8.5 No segundo dia de aplicação do Exame serão realizadas as provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, com duração de 4 horas e 30 minutos, contadas a partir da autorização do aplicador para início das provas.

9. DO LOCAL DO EXAME

9.1 O Exame será realizado em todas as Unidades da Federação, no Distrito Federal e nos municípios indicados no Anexo I deste Edital. Os locais de provas serão informados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO disponível na Página

do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e no aplicativo oficial do Enem, sendo de responsabilidade do PARTICIPANTE sua verificação.

9.2 O Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios dentre os relacionados no Anexo I deste Edital, de forma a garantir condições logísticas para a aplicação do Exame.

9.2.1 Nos casos descritos no item 9.2, o PARTICIPANTE será realocado, quando for o caso, em município próximo que atenda às condições logísticas de aplicação do Exame.

9.3 O PARTICIPANTE somente poderá solicitar alteração do município de provas pela Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

10. DOS HORÁRIOS

10.1 Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h e fechados às 13h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, sendo estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.2 A aplicação das provas terá início às 13h30min, horário oficial de Brasília-DF, em todas as Unidades da Federação.

10.2.1 A partir das 13h o PARTICIPANTE deverá aguardar em sala de provas até que seja autorizado o seu início às 13h30min, após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do Exame.

10.2.2 A ida ao banheiro, a partir das 13h, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

10.3 É recomendado a todos os PARTICIPANTES que compareçam ao local de realização das provas até às 12h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

10.4 Será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelos PARTICIPANTES.

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

11.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

11.2 Consideram-se como documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com o a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

11.3 Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 11.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

11.4 O PARTICIPANTE impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

11.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação do Exame; e

11.4.2 Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do PARTICIPANTE em formulário próprio.

11.5 O PARTICIPANTE que apresentar a via original do documento oficial de identificação com foto com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, prevista no item 11.4.2 deste Edital.

11.6 O Inep procederá a coleta de dado biométrico do PARTICIPANTE nos dias de realização das provas. O PARTICIPANTE que se negar, injustificadamente, a coletar o dado biométrico será eliminado do Exame.

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O PARTICIPANTE somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

12.2 O PARTICIPANTE deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta.

12.3 É de responsabilidade do PARTICIPANTE destacar o Cartão-Resposta do Caderno de Questões quando autorizado pelo aplicador.

12.3.1 O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta por procedimento indevido do PARTICIPANTE.

12.4 Nos dias de realização do Exame, o PARTICIPANTE poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

12.4.1 O PARTICIPANTE que se recusar, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica será eliminado do Exame a qualquer tempo.

12.5 Durante a aplicação, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

12.5.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com qualquer pessoa.

12.5.2 Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

12.5.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

12.5.4 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei 10.826/2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em Sala Extra.

12.5.5 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

12.5.6 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13h, sem o acompanhamento de um fiscal.

12.5.7 Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer pessoa.

12.5.8 Iniciar as provas antes das 13h30min.

12.5.9 Realizar anotações em qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

12.6 Recomenda-se que o PARTICIPANTE, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados nos itens 12.5.2, 12.5.3 e 12.5.4.

12.7 No local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, não será permitido o uso pelo PARTICIPANTE de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12.5.2.

12.8 Antes de ingressar na sala de provas, o PARTICIPANTE deverá guardar desligados, no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, como os relacionados nos itens 12.5.2 e 12.5.3, sob pena de eliminação do Exame.

12.8.1 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE antes de ingressar na sala de provas.

12.8.2 O envelope porta-objetos deverá ser necessariamente mantido embaixo da carteira durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

12.8.3 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados no item 12.5.2 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

12.9 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

12.10 O PARTICIPANTE deverá aguardar em sala de provas das 13h às 13h30min, para iniciar suas provas, cumprindo as determinações do aplicador, sob pena de eliminação do Exame.

12.10.1 A ida ao banheiro, a partir das 13h, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

12.11 O PARTICIPANTE deverá aguardar para que o aplicador proceda à coleta de seu dado biométrico, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

12.12 O PARTICIPANTE não poderá se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, sob pena de eliminação.

12.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tem-po previsto para a realização das provas em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta ou da Folha de Redação.

12.14 Somente será permitido ao PARTICIPANTE fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão-Resposta/Folha de Redação e no Caderno de Questões.

13. DA CONFERÊNCIA DE DADOS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

13.1 São de responsabilidade do PARTICIPANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados na Capa do Caderno de Questões, nos Cartões-Resposta, na Folha de Redação, nas Listas de Presença, na Ficha para Coleta de Dado Biométrico e nos demais documentos do Exame.

13.2 A capa do Caderno de Questões possui uma FRASE em destaque e caberá obrigatoriamente ao PARTICIPANTE:

13.2.1 Transcrever, no Cartão-Resposta, a FRASE apresentada na capa de seu Caderno de Questões do respectivo dia de provas.

13.2.2 Assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta referente a cada dia de provas, a Folha de Redação, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho, a Ficha para Coleta de Dado Biométrico e os demais documentos do Exame.

13.3 As respostas das provas objetivas e o texto da redação do PARTICIPANTE deverão ser transcritos, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, que deverão ser entregues ao aplicador da sala ao término das provas.

13.4 Os três últimos PARTICIPANTES presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ATA DE SALA.

14. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

14.1 Não terá as provas corrigidas, referentes a cada dia do Exame, o PARTICIPANTE que deixar de transcrever a FRASE constante da capa do seu Caderno de Questões.

14.2 Somente serão consideradas para efeito de correção as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sem emendas ou rasuras.

14.3 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão considerados para fins de correção.

14.4 O preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha de Redação deve necessariamente ser realizado com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

14.5 O cálculo das proficiências dos PARTICIPANTES, a partir de suas respostas às questões de múltipla escolha das provas objetivas, tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI). O documento com a metodologia utilizada e com os critérios adotados pela banca poderá ser obtido no endereço: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

14.6 A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

14.7 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

14.7.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos para cada uma das cinco competências.

14.7.2 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.

14.7.3 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 100 (cem) pontos ou se a diferença de suas notas em qualquer uma das competências for superior a 80 (oitenta) pontos.

14.8 A nota final da redação do PARTICIPANTE será atribuída da seguinte forma:

14.8.1 Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do PARTICIPANTE será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

14.8.2 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

14.8.2.1 Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do PARTICIPANTE será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.

14.8.2.2 Na ocorrência do previsto no item 14.8.2.1 e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do PARTICIPANTE, sendo descartadas as notas anteriores.

14.8.2.3 Caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final ao PARTICIPANTE, sendo descartadas as notas anteriores.

14.9 Será atribuída nota 0 (zero) à redação:

14.9.1 que não atenda à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";

14.9.2 que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";

14.9.3 que apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará "Texto insuficiente";

14.9.3.1 as linhas com cópia dos textos motivadores apresentados no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas.

14.9.4 que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada "Anulada"; e

14.9.5 que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, que será considerada "Anulada".

14.10 Na correção da redação dos PARTICIPANTES surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

14.11 Na correção da redação dos PARTICIPANTES com dislexia serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

15. DOS RESULTADOS

15.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem> e no aplicativo oficial do Enem, até o terceiro dia útil seguinte ao de realização das últimas provas.

15.2 O PARTICIPANTE poderá acessar os seus resultados individuais do Enem 2017 em data a ser posteriormente divulgada, mediante inserção do número do CPF e senha, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> ou no aplicativo oficial do Enem.

15.3 Os resultados do Enem, para fins exclusivos de autoavaliação de conhecimentos do PARTICIPANTE TREINEIRO, de acordo com o item 1.10 deste Edital, serão divulgados 60 (sessenta) dias após a disponibilização dos resultados do Exame nos termos previstos no item 15.2 deste Edital.

15.4 O PARTICIPANTE poderá ter acesso à vista de suas provas de redação, exclusivamente para fins pedagógicos, após divulgação do resultado, em data a ser divulgada na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

15.5 Os resultados individuais do Enem 2017 não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste Edital.

15.6 Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enem 2017 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

15.7 A utilização dos resultados individuais do Enem 2017 para fins de seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep, mas da Instituição indicada pelo PARTICIPANTE.

15.8 A inscrição do PARTICIPANTE no Enem 2017 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais.

16. DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR

16.1 Os resultados do Enem 2017 poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à Educação Superior, bastando para tanto a adesão por parte das Instituições de Educação Superior (IES).

16.2 A adesão não supre a faculdade legal concedida aos órgãos públicos e a instituições de ensino em estabelecer regras próprias de processo seletivo para ingresso na Educação Superior.

16.3 A inscrição do PARTICIPANTE no Enem 2017 caracterizará o seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, no âmbito de programa governamental e em processo seletivo de ingresso à Educação Superior.

16.4 O Inep encaminhará os dados e os resultados dos PARTICIPANTES do Enem à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e às Instituições de Educação Superior públicas ou privadas, de acordo com critérios, diretrizes e procedimentos definidos em regulamentação específica de cada ente.

16.5 As regras dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4 não se aplicam aos resultados individuais dos PARTICIPANTES que estejam na situação descritas no item 1.10 deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

17.1 São obrigações do PARTICIPANTE do Enem 2017:

17.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.

17.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis na página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem> e no aplicativo oficial do Enem.

17.1.3 Cumprir rigorosamente os procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital.

17.1.4 Manter a guarda do seu número de inscrição e senha, pois são indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas de acesso ao Ensino Superior, programas de bolsa de estudos e de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

17.1.4.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

17.1.5 Certificar-se, com antecedência, na Página do Participante, se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado.

17.1.6 Comparecer, nos dias do Exame, ao local de realização das provas indicado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, até as 12h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, conforme itens 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital.

17.1.7 Aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30min, para iniciar as provas.

17.1.7.1 A ida ao banheiro, a partir das 13h, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.8 Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, ma-nuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, te-lefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

17.1.9 Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

17.1.10 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em Sala Extra.

17.1.11 Guardar, antes de ingressar em sala de provas, em envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados anteriormente, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.12 Responsabilizar-se pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.1.13 Manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE embaixo da carteira até a saída definitiva da sala de provas, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.14 Iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Res-posta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

17.1.15 Antes de iniciar as provas, quando da autorização do aplicador, o PARTICIPANTE deverá destacar o Cartão-Resposta do Caderno de Questões e verificar se o seu Caderno de Questões contém:

17.1.15.1 a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta; e

17.1.15.2 qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

17.1.16 Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame.

17.1.17 Reportar exclusivamente ao aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta e à Folha de Redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação das provas.

17.1.18 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa, a partir das 13h, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.19 Aguardar que o aplicador proceda à coleta de seu dado biométrico, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.20 Transcrever a FRASE apresentada na capa do seu Caderno de Questões no respectivo Cartão-Resposta.

17.1.21 Transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, exclusivamente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

17.1.22 Utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

17..23 Não se ausentar, em definitivo, da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas, sob pena de eliminação do Exame.

17..24 Não se ausentar da sala de provas portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, sob pena de eliminação.

17..25 Realizar as inserções de documentos no sistema indicado, quando solicitado pelo Inep.

18.3.1 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

18.3.1 O PARTICIPANTE deverá observar e cumprir as determinações deste Edital, do aplicador de sala, das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Inep fornecerá Boletim Individual de Resultado do Enem 2017, mediante informação do CPF e senha, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e no aplicativo oficial do Enem.

18.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota dos PARTICIPANTES no Exame.

18.2.1 O Inep disponibilizará para impressão a Declaração de Comparecimento exclusivamente na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, mediante informação de CPF e senha. O PARTICIPANTE que tiver interesse deverá apresentar a Declaração impressa, em cada dia de aplicação, ao Coordenador de Local para preenchimento e confirmação de sua presença no Exame.

18.3 Será eliminado do Exame, a qualquer tempo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o PARTICIPANTE que:

18.3.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;

18.3.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;

18.3.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa, durante as provas;

18.3.4 Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação;

18.3.5 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;

18.3.6 Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização do Exame;

18.3.7 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas duas horas do início das provas;

18.3.8 Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Ficha para Coleta de Dado Biométrico e a Folha de Rascunho ao terminar as provas;

18.3.9 Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões, exceto no caso previsto no item 12.12;

18.4 Ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, sob pena de eliminação;

18.4.2 Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame;

18.4.3 Não cumprir o disposto nos itens 2.5.3, 3.3.1.4 e/ou deste Edital;

18.4.4 Violar quaisquer das vedações constantes do item deste Edital;

18.4.5 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica, coleta de dado biométrico, nos termos dos itens 11.6 e 12.4, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente;

18.4.6 Não aguardar em sala de provas das 13h às 13h30min para iniciar as provas. A ida ao banheiro nesse período será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame;

18.4.7 Iniciar as provas antes das 13h30min.

18.5 A inscrição do PARTICIPANTE implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enem 2017 contidos neste Edital.

18.6 As informações pessoais, educacionais, socioeconômicas e os resultados individuais do Enem somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do PARTICIPANTE, exceto as situações previstas no item 16.4 deste Edital.

18.7 O não comparecimento às provas nas datas e horários informados pelo Inep caracterizará ausência do PARTICIPANTE não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

18.8 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MARIA INES FINI

ANEXO I

Municípios de Aplicação do Enem 2017

UF	NO MUNICIPIO
AC	ACRELANDIA
AC	BRASILEIA
AC	CRUZEIRO DO SUL
AC	EPITACIOLANDIA
AC	FEIJO
AC	JORDAO
AC	MANCIO LIMA
AC	MARECHAL THAUMATURGO
AC	PLACIDO DE CASTRO
AC	PORTO ACRE
AC	PORTO WALTER
AC	RIO BRANCO
AC	SANTA ROSA DO PURUS
AC	SENA MADUREIRA
AC	SENADOR GUIOMARD
AC	TARAUACA
AC	XAPURI
AL	AGUA BRANCA
AL	ARAPIRACA
AL	ATALAIA
AL	BATALHA
AL	BOCA DA MATA
AL	CAMPO ALEGRE
AL	CORURIFE
AL	DELMIRO GOUVEIA
AL	GIRAU DO PONCIANO
AL	IGACI
AL	MACEIO
AL	MARECHAL DEODORO

AL	OLHO D AGUA DAS FLORES
AL	PALMEIRA DOS INDIOS
AL	PENEDO
AL	PILAR
AL	PORTO CALVO
AL	RIO LARGO
AL	SANTANA DO IPANEMA
AL	SAO JOSE DA TAPERA
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS
AL	TEOTONIO VILELA
AL	TRAIPU
AL	UNIAO DOS PALMARES
AL	VICOSA
AM	ALVARAES
AM	ANAMA
AM	ANORI
AM	APUI
AM	AUTAZES
AM	BARCELOS
AM	BARREIRINHA
AM	BENJAMIN CONSTANT
AM	BERURI
AM	BOA VISTA DO RAMOS
AM	BOCA DO ACRE
AM	BORBA
AM	CAAPIRANGA
AM	CANUTAMA
AM	CARAUARI
AM	CAREIRO
AM	CAREIRO DA VARZEA
AM	COARI
AM	CODAJAS
AM	EIRUNEPE
AM	ENVIRA
AM	FONTE BOA
AM	HUMAITA
AM	IPIXUNA
AM	IRANDUBA
AM	ITACOATIARA
AM	ITAMARATI
AM	JAPURA
AM	JUTAI
AM	LABREA
AM	MANACAPURU
AM	MANAQUIRI
AM	MANAUS
AM	MANICORE
AM	MARAA
AM	MAUES

AM	NHAMUNDA
AM	NOVA OLINDA DO NORTE
AM	NOVO AIRAO
AM	NOVO ARIPUANA
AM	PARINTINS
AM	PAUINI
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO
AM	RIO PRETO DA EVA
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
AM	SANTO ANTONIO DO ICA
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA
AM	SILVES
AM	TABATINGA
AM	TAPAUJA
AM	TEFE
AM	TONANTINS
AM	UARINI
AM	URUCARA
AM	URUCURITUBA
AP	AMAPA
AP	LARANJAL DO JARI
AP	MACAPA
AP	MAZAGAO
AP	OIAPOQUE
AP	PORTO GRANDE
AP	SANTANA
AP	TARTARUGALZINHO
BA	ALAGOINHAS
BA	AMARGOSA
BA	AMELIA RODRIGUES
BA	ANAGE
BA	ARACI
BA	BAIXA GRANDE
BA	BARRA
BA	BARRA DA ESTIVA
BA	BARRA DO CHOCA
BA	BARREIRAS
BA	BOM JESUS DA LAPA
BA	BOQUIRA
BA	BREJOES
BA	BROTAS DE MACAUBAS
BA	BRUMADO
BA	BUERAREMA
BA	CACHOEIRA
BA	CACULE
BA	CAETITE
BA	CAMACAN
BA	CAMACARI
BA	CAMAMU
BA	CAMPO FORMOSO

BA	CANARANA
BA	CANAVIEIRAS
BA	CANDEIAS
BA	CANDIDO SALES
BA	CANSANCAO
BA	CAPIM GROSSO
BA	CARAVELAS
BA	CARINHANHA
BA	CASA NOVA
BA	CASTRO ALVES
BA	CATU
BA	CICERO DANTAS
BA	COARACI
BA	COCOS
BA	CONCEICAO DA FEIRA
BA	CONCEICAO DO COITE
BA	CONCEICAO DO JACUIPE
BA	CORACAO DE MARIA
BA	CORDEIROS
BA	CORRENTINA
BA	CRUZ DAS ALMAS
BA	CURACA
BA	DIAS D AVILA
BA	ENTRE RIOS
BA	ESPLANADA
BA	EUCLIDES DA CUNHA
BA	EUNAPOLIS
BA	FEIRA DE SANTANA
BA	GANDU
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
BA	GUANAMBI
BA	IBICARAI
BA	IBITITA
BA	IBOTIRAMA
BA	ILHEUS
BA	INHAMBUPE
BA	IPIAU
BA	IPIRA
BA	IRAQUARA
BA	IRARA
BA	IRECE
BA	ITABELA
BA	ITABERABA
BA	ITABUNA
BA	ITAJUIPE
BA	ITAMARAJU
BA	ITAMBE
BA	ITANHEM
BA	ITAPARICA
BA	ITAPETINGA
BA	ITUBERA

BA	JACOBINA
BA	JAGUAQUARA
BA	JAGUARARI
BA	JEQUIE
BA	JEREMOABO
BA	JUIQUIRICA
BA	JOAO DOURADO
BA	JUAZEIRO
BA	JUSSARA
BA	LAPAO
BA	LAURO DE FREITAS
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES
BA	MACAUBAS
BA	MARACAS
BA	MARAGOGIPE
BA	MATA DE SAO JOAO
BA	MEDEIROS NETO
BA	MIGUEL CALMON
BA	MILAGRES
BA	MONTE SANTO
BA	MORRO DO CHAPEU
BA	MUCURI
BA	MURITIBA
BA	MUTUIPE
BA	NAZARE
BA	NOVA VICOSA
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS
BA	PALMAS DE MONTE ALTO
BA	PARAMIRIM
BA	PARATINGA
BA	PARIPIRANGA
BA	PAULO AFONSO
BA	PILAO ARCADEO
BA	PINDOBACU
BA	POCOES
BA	POJUCA
BA	PORTO SEGURO
BA	PRADO
BA	PRESIDENTE DUTRA
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
BA	REMANSO
BA	RIACHAO DAS NEVES
BA	RIACHAO DO JACUIPE
BA	RIACHO DE SANTANA
BA	RIBEIRA DO POMBAL
BA	RIO DE CONTAS
BA	RIO REAL
BA	RUY BARBOSA
BA	SALVADOR
BA	SANTA MARIA DA VITORIA

BA	SANTA RITA DE CASSIA
BA	SANTALUZ
BA	SANTANA
BA	SANTO AMARO
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS
BA	SANTO ESTEVAO
BA	SAO FELIPE
BA	SAO FELIX
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE
BA	SAO GABRIEL
BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE
BA	SAPEACU
BA	SEABRA
BA	SENHOR DO BONFIM
BA	SENTO SE
BA	SERRA DO RAMALHO
BA	SERRA DOURADA
BA	SERRINHA
BA	SIMOES FILHO
BA	SOBRADINHO
BA	TEIXEIRA DE FREITAS
BA	TUCANO
BA	UAUA
BA	UBAIRA
BA	UBAITABA
BA	UIBAI
BA	UMBURANAS
BA	UNA
BA	URANDI
BA	VALENCIA
BA	VALENTE
BA	VERA CRUZ
BA	VITORIA DA CONQUISTA
BA	XIQUE-XIQUE
CE	ACARAPE
CE	ACARAU
CE	ACOPIARA
CE	ALTO SANTO
CE	AMONTADA
CE	AQUIRAZ
CE	ARACATI
CE	ARACOIABA
CE	ARARIPE
CE	ARATUBA
CE	ASSARE
CE	AURORA
CE	BANABUIU
CE	BARBALHA
CE	BARREIRA
CE	BARRO

CE	BARROQUINHA
CE	BATURITE
CE	BEBERIBE
CE	BELA CRUZ
CE	BOA VIAGEM
CE	BREJO SANTO
CE	CAMOCIM
CE	CAMPOS SALES
CE	CANINDE
CE	CARIDADE
CE	CARIRE
CE	CARIRIACU
CE	C A S C A V E L
CE	CAUCAIA
CE	CEDRO
CE	C H A V A L
CE	COREAU
CE	CRATEUS
CE	CRATO
CE	CRUZ
CE	EUSEBIO
CE	FARIAS BRITO
CE	FORQUILHA
CE	FORTALEZA
CE	GRANJA
CE	GUARACIABA DO NORTE
CE	HIDROLANDIA
CE	HORIZONTE
CE	IBIAPINA
CE	ICAPUI
CE	ICO
CE	IGUATU
CE	INDEPENDENCIA
CE	IPU
CE	IPUEIRAS
CE	IRACEMA
CE	IRAUCUBA
CE	ITAITINGA
CE	ITAPAGE
CE	ITAPIOCA
CE	ITAPIUNA
CE	ITAREMA
CE	ITATIRA
CE	JAGUARETAMA
CE	JAGUARIBE
CE	JAGUARUANA
CE	JARDIM
CE	JUJOCA DE JERICOACOARA
CE	JUAZEIRO DO NORTE
CE	JUCAS
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA

CE	LIMOEIRO DO NORTE
CE	MADALENA
CE	MARACANAU
CE	MARANGUAPE
CE	MARCO
CE	MASSAPE
CE	MAURITI
CE	MILAGRES
CE	MISSAO VELHA
CE	MOMBACA
CE	MONSENHOR TABOSA
CE	MORADA NOVA
CE	MULUNGU
CE	NOVA OLINDA
CE	NOVA RUSSAS
CE	NOVO ORIENTE
CE	OCARA
CE	OROS
CE	PACAJUS
CE	PACATUBA
CE	PACOTI
CE	PARACURU
CE	PARAIPABA
CE	PARAMBU
CE	PEDRA BRANCA
CE	PENTECOSTE
CE	PINDORETAMA
CE	PORTEIRAS
CE	QUITERIANOPOLIS
CE	QUIXADA
CE	QUIXERAMOBIM
CE	REDENCAO
CE	RUSSAS
CE	SANTA QUITERIA
CE	SANTANA DO ACARAU
CE	SANTANA DO CARIRI
CE	SAO BENEDITO
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE
CE	SENADOR POMPEU
CE	SOBRAL
CE	SOLONOPOLE
CE	TABULEIRO DO NORTE
CE	TAMBORIL
CE	TAUA
CE	TEJUCUOCA
CE	TIANGUA
CE	TRAIRI
CE	UBAJARA
CE	URUBURETAMA
CE	URUOCA
CE	VA R J O TA

CE	VARZEA ALEGRE
CE	VICOSA DO CEARA
DF	BRASILIA
ES	AFONSO CLAUDIO
ES	AGUA DOCE DO NORTE
ES	ALEGRE
ES	ANCHIETA
ES	ARACRUZ
ES	BAIXO GUANDU
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO
ES	BREJETUBA
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ES	CARIACICA
ES	CASTELO
ES	COLATINA
ES	CONCEICAO DA BARRA
ES	DOMINGOS MARTINS
ES	ECOPORANGA
ES	GUACUI
ES	GUARAPARI
ES	ITAPEMIRIM
ES	IUNA
ES	JAGUARE
ES	JOAO NEIVA
ES	LINHARES
ES	MARATAIZES
ES	MIMOSO DO SUL
ES	MONTANHA
ES	NOVA VENECIA
ES	PEDRO CANARIO
ES	PINHEIROS
ES	SANTA MARIA DE JETIBA
ES	SANTA TERESA
ES	SAO GABRIEL DA PALHA
ES	SAO MATEUS
ES	SERRA
ES	SOORETAMA
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ES	VIANA
ES	VILA VELHA
ES	VITORIA
GO	ACREUNA
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS
GO	ALEXANIA
GO	ANAPOLIS
GO	APARECIDA DE GOIANIA
GO	ARAGARCAS
GO	BOM JESUS DE GOIAS
GO	CALDAS NOVAS
GO	CAMPOS BELOS
GO	CATALAO

GO	CERES
GO	CIDADE OCIDENTAL
GO	CRISTALINA
GO	FORMOSA
GO	GOIANESIA
GO	GOIANIA
GO	GOIANIRA
GO	GOIAS
GO	GOIATUBA
GO	INHUMAS
GO	IPAMERI
GO	IPORA
GO	ITABERAI
GO	ITAPACI
GO	ITAPURANGA
GO	ITUMBIARA
GO	JARAGUA
GO	JATAI
GO	JUSSARA
GO	LUZIANIA
GO	MINACU
GO	MINEIROS
GO	MORRINHOS
GO	NEROPOLIS
GO	NIQUELANDIA
GO	NOVO GAMA
GO	PADRE BERNARDO
GO	PIRACANJUBA
GO	PIRENOPOLIS
GO	PIRES DO RIO
GO	PLANALTINA
GO	PORANGATU
GO	POSSE
GO	QUIRINOPOLIS
GO	RIO VERDE
GO	RUBIATABA
GO	SANTA HELENA DE GOIAS
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
GO	SENADOR CANEDO
GO	SILVANIA
GO	TRINDADE
GO	URUACU
GO	VALPARAISO DE GOIAS
MA	ACAILANDIA
MA	ALCANTARA
MA	AMARANTE DO MARANHAO
MA	ANAJATUBA
MA	ARAIOSES
MA	ARAME

MA	ARARI
MA	BACABAL
MA	BACURI
MA	BALSAS
MA	BARAO DE GRAJAU
MA	BARRA DO CORDA
MA	BARREIRINHAS
MA	BEQUIMAO
MA	BOM JARDIM
MA	BREJO
MA	BURITI BRAVO
MA	BURITICUPU
MA	CAROLINA
MA	CARUTAPERA
MA	CAXIAS
MA	CHAPADINHA
MA	CODO
MA	COELHO NETO
MA	COLINAS
MA	COROATA
MA	CURURUPU
MA	DOM PEDRO
MA	ESPERANTINOPOLIS
MA	ESTREITO
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE
MA	GRAJAU
MA	HUMBERTO DE CAMPOS
MA	ICATU
MA	IMPERATRIZ
MA	ITAPECURU MIRIM
MA	ITINGA DO MARANHAO
MA	JOAO LISBOA
MA	LAGO DA PEDRA
MA	MARACACUME
MA	MATINHA
MA	MIRINZAL
MA	MONTES ALTOS
MA	PACO DO LUMIAR
MA	PARNARAMA
MA	PEDREIRAS
MA	PENALVA
MA	PINDARE-MIRIM
MA	PINHEIRO
MA	PIO XII
MA	PORTO FRANCO
MA	PRESIDENTE DUTRA
MA	RAPOSA
MA	ROSARIO
MA	SANTA HELENA
MA	SANTA INES

MA	SANTA LUZIA
MA	SANTA LUZIA DO PARUA
MA	SANTA RITA
MA	SAO BENTO
MA	SAO BERNARDO
MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO
MA	SAO JOAO DOS PATOS
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR
MA	SAO LUIS
MA	SAO MATEUS DO MARANHAO
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
MA	SAO VICENTE FERRER
MA	TIMBIRAS
MA	TIMON
MA	TUNTUM
MA	TURIACU
MA	TUTOIA
MA	URBANO SANTOS
MA	VARGEM GRANDE
MA	VIANA
MA	VITORINO FREIRE
MA	ZE DOCA
MG	ABAETE
MG	ACUCENA
MG	AGUAS FORMOSAS
MG	AIMORES
MG	ALEM PARAIBA
MG	ALFENAS
MG	ALMENARA
MG	ALPINOPOLIS
MG	ALVINOPOLIS
MG	ANDRADAS
MG	ANDRELANDIA
MG	ARACUAI
MG	ARAGUARI
MG	ARAXA
MG	ARCOS
MG	AREADO
MG	ARINOS
MG	BAEPENDI
MG	BAMBUI
MG	BARAO DE COCAIS
MG	BARBACENA
MG	BELO HORIZONTE
MG	BETIM
MG	BOA ESPERANCA
MG	B O C A I U VA
MG	BOM DESPACHO
MG	BOM SUCESSO
MG	BRASILANDIA DE MINAS
MG	BRASILIA DE MINAS

MG	BRUMADINHO
MG	BURITIS
MG	CAETE
MG	CAMANDUCAIA
MG	CAMBUI
MG	CAMPO BELO
MG	CAMPOS ALTOS
MG	CAMPOS GERAIS
MG	CAPELINHA
MG	CARANGOLA
MG	CARATINGA
MG	CARLOS CHAGAS
MG	CARMESIA
MG	CARMO DO PARANAIBA
MG	CATAGUASES
MG	CAXAMBU
MG	CLAUDIO
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO
MG	CONGONHAS
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
MG	CONSELHEIRO PENNA
MG	CONTAGEM
MG	CORACAO DE JESUS
MG	CORINTO
MG	COROMANDEL
MG	CORONEL FABRICIANO
MG	CURVELO
MG	DIAMANTINA
MG	DIVINOPOLIS
MG	ENGENHEIRO CALDAS
MG	ENTRE RIOS DE MINAS
MG	ERVALIA
MG	ESMERALDAS
MG	ESPINOSA
MG	FORMIGA
MG	FRANCISCO SA
MG	FRUTAL
MG	GOVERNADOR VALADARES
MG	GUANHAES
MG	GUAXUPE
MG	IBIRITE
MG	IGARAPE
MG	INCONFIDENTES
MG	INHAPIM
MG	IPATINGA
MG	ITABIRA
MG	ITABIRITO
MG	ITACARAMBI
MG	ITAJUBA
MG	ITAMARANDIBA
MG	ITAOBIM

MG	TAUNA
MG	TUIUTABA
MG	TURAMA
MG	JACINTO
MG	JAIBA
MG	JANAUBA
MG	JANUARIA
MG	JEQUITINHONHA
MG	JOAO MONLEVADE
MG	JOAO PINHEIRO
MG	JUATUBA
MG	JUIZ DE FORA
MG	LADAINHA
MG	LAGOA DA PRATA
MG	LAGOA SANTA
MG	LAMBARI
MG	LAVRAS
MG	LEOPOLDINA
MG	LIMA DUARTE
MG	LONTRA
MG	LUZ
MG	MACHACALIS
MG	MACHADO
MG	MALACACHETA
MG	MANGA
MG	MANHUACU
MG	MANHUMIRIM
MG	MANTENA
MG	MARIANA
MG	MATEUS LEME
MG	MATOZINHOS
MG	MINAS NOVAS
MG	MONTE AZUL
MG	MONTE CARMELO
MG	MONTE SIAO
MG	MONTES CLAROS
MG	MURIAE
MG	MUTUM
MG	MUZAMBINHO
MG	NANUQUE
MG	NEPOMUCENO
MG	NOVA ERA
MG	NOVA LIMA
MG	NOVA SERRANA
MG	NOVO CRUZEIRO
MG	OLIVEIRA
MG	OURO BRANCO
MG	OURO FINO
MG	OURO PRETO
MG	PADRE PARAISO
MG	PARA DE MINAS

MG	PARACATU
MG	PARAOPEBA
MG	PASSOS
MG	PATOS DE MINAS
MG	PATROCINIO
MG	PEDRO LEOPOLDO
MG	PIRANGA
MG	PIRAPORA
MG	PITANGUI
MG	PIUMHI
MG	POCOS DE CALDAS
MG	POMPEU
MG	PONTE NOVA
MG	PORTEIRINHA
MG	POUSO ALEGRE
MG	RIBEIRAO DAS NEVES
MG	RIO PARDO DE MINAS
MG	SABARA
MG	SALINAS
MG	SANTA BARBARA
MG	SANTA LUZIA
MG	SANTA MARIA DO SUACUI
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI
MG	SANTOS DUMONT
MG	SAO FRANCISCO
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI
MG	SAO GOTARDO
MG	SAO JOAO DEL REI
MG	SAO JOAO DO PARAISO
MG	SAO JOAO EVANGELISTA
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS
MG	SAO JOSE DA LAPA
MG	SAO LOURENCO
MG	SAO ROMAO
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
MG	SERRO
MG	SETE LAGOAS
MG	TAIOBEIRAS
MG	TEOFILO OTONI
MG	TIMOTEO
MG	TRES CORACOES
MG	TRES MARIAS
MG	TRES PONTAS
MG	TUPACIGUARA
MG	TURMALINA
MG	UBA
MG	UBERABA
MG	UBERLANDIA
MG	UNAI
MG	V A R G I N H A

MG	VARZEA DA PALMA
MG	VA Z A N T E
MG	VESPASIANO
MG	VICOSA
MG	VIRGINOPOLIS
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO
MS	AGUA CLARA
MS	AMAMBAI
MS	ANASTACIO
MS	APARECIDA DO TABOADO
MS	AQUIDAUANA
MS	BATAGUASSU
MS	BELA VISTA
MS	BODOQUENA
MS	BONITO
MS	CAARAPO
MS	CAMAPUA
MS	CAMPO GRANDE
MS	CASSILANDIA
MS	CHAPADAO DO SUL
MS	CORUMBA
MS	COSTA RICA
MS	COXIM
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI
MS	DOURADOS
MS	FATIMA DO SUL
MS	ITAPORA
MS	ITAQUIRAI
MS	IVINHEMA
MS	JARDIM
MS	JATEI
MS	LADARIO
MS	MARACAJU
MS	MIRANDA
MS	N A V I R A I
MS	NIOAQUE
MS	NOVA ANDRADINA
MS	PARANAIBA
MS	PONTA PORA
MS	PORTO MURTINHO
MS	RIBAS DO RIO PARDO
MS	RIO BRILHANTE
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO
MS	SAO GABRIEL DO OESTE
MS	SETE QUEDAS
MS	SIDROLANDIA
MS	TRES LAGOAS
MT	AGUA BOA
MT	ALTA FLORESTA
MT	ARAPUTANGA
MT	ARENAPOLIS

MT	ARIPUANA
MT	BARRA DO BUGRES
MT	BARRA DO GARCAS
MT	BRASNORTE
MT	CACERES
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
MT	CAMPO VERDE
MT	CANARANA
MT	CARLINDA
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES
MT	COLIDER
MT	COLNIZA
MT	COMODORO
MT	CONFRESA
MT	CUIABA
MT	DIAMANTINO
MT	FELIZ NATAL
MT	GUARANTA DO NORTE
MT	GUIRATINGA
MT	ITQUIRA
MT	JACIARA
MT	JUARA
MT	JUINA
MT	JURUENA
MT	LUCAS DO RIO VERDE
MT	MARCELANDIA
MT	MIRASSOL D OESTE
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
MT	NOVA MUTUM
MT	NOVA OLIMPIA
MT	NOVA XAVANTINA
MT	PARANATINGA
MT	PEDRA PRETA
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO
MT	POCONE
MT	PONTES E LACERDA
MT	PORTO ESPERIDIAO
MT	POXOREO
MT	PRIMAVERA DO LESTE
MT	QUERENCIA
MT	RONDONOPOLIS
MT	ROSARIO OESTE
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
MT	SAPEZAL
MT	SINOP
MT	SORRISO
MT	TANGARA DA SERRA
MT	TERRA NOVA DO NORTE

MT	VARZEA GRANDE
MT	VILA RICA
PA	ABAETETUBA
PA	ACARA
PA	ALENQUER
PA	ALMEIRIM
PA	ALTAMIRA
PA	ANAJAS
PA	ANANINDEUA
PA	AUGUSTO CORREA
PA	BAIAO
PA	BARCARENA
PA	BELEM
PA	BENEVIDES
PA	BRAGANCA
PA	BREU BRANCO
PA	BREVES
PA	BUJARU
PA	CAMETA
PA	CANAA DOS CARAJAS
PA	CAPANEMA
PA	CAPITAO POCO
PA	CASTANHAL
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA
PA	CONCORDIA DO PARA
PA	CURRALINHO
PA	CURUCA
PA	DOM ELISEU
PA	ELDORADO DOS CARAJAS
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA
PA	GOIANESIA DO PARA
PA	IGARAPE-ACU
PA	IGARAPE-MIRI
PA	ITAITUBA
PA	ITUPIRANGA
PA	JACUNDA
PA	JURUTI
PA	LIMOEIRO DO AJURU
PA	MAE DO RIO
PA	MARABA
PA	MARITUBA
PA	MOCAJUBA
PA	MOJU
PA	MONTE ALEGRE
PA	NOVO PROGRESSO
PA	NOVO REPARTIMENTO
PA	OBIDOS
PA	OEIRAS DO PARA
PA	ORIXIMINA
PA	PACAJA
PA	PARAGOMINAS

PA	PARAUPEBAS
PA	PONTA DE PEDRAS
PA	PORTEL
PA	PRAINHA
PA	REDENCAO
PA	RONDON DO PARA
PA	RUROPOLIS
PA	SALINOPOLIS
PA	SALVATERRA
PA	SANTA ISABEL DO PARA
PA	SANTANA DO ARAGUAIA
PA	SANTAREM
PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM
PA	SAO FELIX DO XINGU
PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
PA	SOURE
PA	TAILANDIA
PA	TOME-ACU
PA	TUCUMA
PA	TUCURUI
PA	URUARA
PA	VIGIA
PA	XINGUARA
PB	ALAGOA GRANDE
PB	ALAGOA NOVA
PB	ALAGOINHA
PB	ALHANDRA
PB	ARARUNA
PB	AREIA
PB	AROEIRAS
PB	BANANEIRAS
PB	BAYEUX
PB	BOQUEIRAO
PB	CAAPORA
PB	CABEDELO
PB	CACIMBA DE DENTRO
PB	CAJAZEIRAS
PB	CAMPINA GRANDE
PB	CATOLE DO ROCHA
PB	CONCEICAO
PB	CUITE
PB	DIAMANTE
PB	ESPERANCA
PB	GUARABIRA
PB	INGA
PB	ITABAIANA
PB	ITAPORANGA
PB	ITAPOROROCA
PB	JACARAU

PB	JOAO PESSOA
PB	JUAZEIRINHO
PB	MAMANGUAPE
PB	MARI
PB	MONTEIRO
PB	PATOS
PB	PIANCO
PB	PICUI
PB	POMBAL
PB	PRINCESA ISABEL
PB	QUEIMADAS
PB	REMIGIO
PB	RIO TINTO
PB	SANTA LUZIA
PB	SANTA RITA
PB	SAO BENTO
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
PB	SAPE
PB	SOLANEA
PB	SOLEDADE
PB	SOUSA
PB	SUME
PB	TAVA R E S
PB	UIRAUNA
PE	ABREU E LIMA
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA
PE	AFRANIO
PE	AGRESTINA
PE	AGUA PRETA
PE	AGUAS BELAS
PE	ALIANCA
PE	ARARIPINA
PE	ARCOVERDE
PE	BARREIROS
PE	BELEM DO SAO FRANCISCO
PE	BELO JARDIM
PE	BEZERROS
PE	BOM CONSELHO
PE	BOM JARDIM
PE	BONITO
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
PE	CABROBO
PE	CAETES
PE	CAMARAGIBE
PE	CARNAIBA
PE	CARPINA
PE	CARUARU
PE	CATENDE
PE	CUPIRA
PE	CUSTODIA

PE	ESCADA
PE	EXU
PE	FERNANDO DE NORONHA
PE	FLORESTA
PE	GARANHUNS
PE	GLORIA DO GOITA
PE	GOIANA
PE	G R AVATA
PE	IBIMIRIM
PE	IGARASSU
PE	IPOJUCA
PE	ITAMBE
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES
PE	LAGOA DE ITAENGA
PE	LAGOA GRANDE
PE	LAJEDO
PE	LIMOEIRO
PE	MACAPARANA
PE	MIRANDIBA
PE	MORENO
PE	NAZARE DA MATA
PE	OLINDA
PE	OROBO
PE	OURICURI
PE	PALMARES
PE	PANELAS
PE	PARNAMIRIM
PE	PASSIRA
PE	PAUDALHO
PE	PAULISTA
PE	PESQUEIRA
PE	PETROLANDIA
PE	PETROLINA
PE	RECIFE
PE	RIBEIRAO
PE	RIO FORMOSO
PE	SALGUEIRO
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA
PE	SAO BENTO DO UNA
PE	SAO CAITANO
PE	SAO JOSE DO BELMONTE
PE	SAO JOSE DO EGITO
PE	SAO LOURENCO DA MATA
PE	SERRA TALHADA
PE	SERTANIA
PE	SURUBIM
PE	TABIRA
PE	TIMBAUBA
PE	TRIUNFO
PE	VICENCIA

PE	VITORIA DE SANTO ANTAO
PI	AGUA BRANCA
PI	ALTOS
PI	AMARANTE
PI	BARRAS
PI	BATALHA
PI	BOM JESUS
PI	BURITI DOS LOPES
PI	CAMPO MAIOR
PI	CANTO DO BURITI
PI	CASTELO DO PIAUI
PI	CORRENTE
PI	ESPERANTINA
PI	FLORIANO
PI	JOSE DE FREITAS
PI	LUZILANDIA
PI	MIGUEL ALVES
PI	MONSENHOR GIL
PI	OEIRAS
PI	PARNAIBA
PI	PAULISTANA
PI	PEDRO II
PI	PICOS
PI	PIO IX
PI	PIRACURUCA
PI	PIRIPIRI
PI	REGENERACAO
PI	SAO JOAO DO PIAUI
PI	SAO RAIMUNDO NONATO
PI	TERESINA
PI	UNIAO
PI	URUCUI
PI	VALENCA DO PIAUI
PR	ALMIRANTE TAMANDARE
PR	ALVORADA DO SUL
PR	AMPERE
PR	APUCARANA
PR	ARAPONGAS
PR	ARAPOTI
PR	ARAUCARIA
PR	ASSAI
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
PR	ASTORGA
PR	BANDEIRANTES
PR	CAFELANDIA
PR	CAMBE
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
PR	CAMPO LARGO
PR	CAMPO MAGRO
PR	CAMPO MOURAO
PR	CAPANEMA

PR	C A S C A V E L
PR	CASTRO
PR	CHOPINZINHO
PR	CIANORTE
PR	CLEVELANDIA
PR	COLOMBO
PR	COLORADO
PR	CORNELIO PROCOPIO
PR	CORONEL VIVIDA
PR	CURITIBA
PR	DOIS VIZINHOS
PR	FAZENDA RIO GRANDE
PR	FOZ DO IGUACU
PR	FRANCISCO BELTRAO
PR	GOIOERE
PR	GUAIRA
PR	G U A R A P U A V A
PR	GUARATUBA
PR	IBAITI
PR	IBIPORA
PR	IRATI
PR	I V A I
PR	I V A I P O R A
PR	JACAREZINHO
PR	J A G U A R I A I V A
PR	JANDAIA DO SUL
PR	LAPA
PR	LARANJEIRAS DO SUL
PR	LOANDA
PR	LONDRINA
PR	MANDIRITUBA
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON
PR	MARIALVA
PR	MARINGA
PR	MATINHOS
PR	MAUA DA SERRA
PR	MEDIANEIRA
PR	NOVA ESPERANCA
PR	PAICANDU
PR	PALMAS
PR	PALMEIRA
PR	PALOTINA
PR	PARANAGUA
PR	P A R A N A V A I
PR	PATO BRANCO
PR	PINHAIS
PR	PINHAO
PR	PIRAQUARA
PR	PITANGA
PR	PONTA GROSSA
PR	PRUDENTOPOLIS

PR	QUATRO BARRAS
PR	QUEDAS DO IGUACU
PR	REALEZA
PR	RIO BRANCO DO SUL
PR	RIO NEGRO
PR	ROLANDIA
PR	SANTA HELENA
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS
PR	SAO MATEUS DO SUL
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU
PR	SARANDI
PR	TELEMACO BORBA
PR	TOLEDO
PR	UBIRATA
PR	UMUARAMA
PR	UNIAO DA VITORIA
PR	WENCESLAU BRAZ
RJ	ANGRA DOS REIS
RJ	ARARUAMA
RJ	BARRA DO PIRAI
RJ	BARRA MANSA
RJ	BELFORD ROXO
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA
RJ	CABO FRIO
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
RJ	CASIMIRO DE ABREU
RJ	DUQUE DE CAXIAS
RJ	GUAPIMIRIM
RJ	IGUABA GRANDE
RJ	ITABORAI
RJ	ITAGUAI
RJ	ITAOCARA
RJ	ITAPERUNA
RJ	JAPERI
RJ	MACAE
RJ	MAGE
RJ	MANGARATIBA
RJ	MARICA
RJ	MESQUITA
RJ	MIGUEL PEREIRA
RJ	MIRACEMA
RJ	NILOPOLIS
RJ	NITEROI
RJ	NOVA FRIBURGO
RJ	NOVA IGUACU
RJ	PARACAMBI
RJ	PARAIBA DO SUL
RJ	PARATY

RJ	PETROPOLIS
RJ	QUEIMADOS
RJ	QUISSAMA
RJ	RESENDE
RJ	RIO BONITO
RJ	RIO DAS OSTRAS
RJ	RIO DE JANEIRO
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA
RJ	SAO FIDELIS
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
RJ	SAO GONCALO
RJ	SAO JOAO DE MERITI
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA
RJ	SAQUAREMA
RJ	SEROPEDICA
RJ	TERESOPOLIS
RJ	TRES RIOS
RJ	VALENCA
RJ	VASSOURAS
RJ	VOLTA REDONDA
RN	ACARI
RN	ACU
RN	ALEXANDRIA
RN	ALTO DO RODRIGUES
RN	ANGICOS
RN	APODI
RN	AREIA BRANCA
RN	BARAUNA
RN	CAICO
RN	CANGUARETAMA
RN	CARAUBAS
RN	CEARA-MIRIM
RN	CURRAIS NOVOS
RN	EXTREMOZ
RN	GOIANINHA
RN	IPANGUACU
RN	JARDIM DE PIRANHAS
RN	JOAO CAMARA
RN	JUCURUTU
RN	LUIS GOMES
RN	MACAIBA
RN	MACAU
RN	MOSSORO
RN	NATAL
RN	NISIA FLORESTA
RN	NOVA CRUZ
RN	PARELHAS
RN	PARNAMIRIM
RN	PATU
RN	PAU DOS FERROS
RN	PORTALEGRE

RN	SANTA CRUZ
RN	SANTO ANTONIO
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE
RN	SAO JOSE DE MIPIBU
RN	SAO MIGUEL
RN	TIBAU
RN	TOUROS
RN	UMARIZAL
RN	VERA CRUZ
RO	ALTA FLORESTA D OESTE
RO	ALTO PARAISO
RO	ALVORADA D OESTE
RO	ARIQUEMES
RO	BURITIS
RO	CACOAL
RO	CEREJEIRAS
RO	COLORADO DO OESTE
RO	ESPIGAO D OESTE
RO	GUAJARA-MIRIM
RO	JARU
RO	JI-PARANA
RO	MACHADINHO D OESTE
RO	MIRANTE DA SERRA
RO	MONTE NEGRO
RO	NOVA BRASILANDIA D OESTE
RO	OURO PRETO DO OESTE
RO	PIMENTA BUENO
RO	PORTO VELHO
RO	PRESIDENTE MEDICI
RO	ROLIM DE MOURA
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE
RO	VILHENA
RR	ALTO ALEGRE
RR	BOA VISTA
RR	BONFIM
RR	CARACARAI
RR	MUCAJAI
RR	RORAINOPOLIS
RR	SAO JOAO DA BALIZA
RS	ALEGRETE
RS	ALVORADA
RS	ARROIO DO MEIO
RS	ARROIO GRANDE
RS	BAGE
RS	BENTO GONCALVES
RS	BUTIA
RS	CACAPAVA DO SUL
RS	CACHOEIRA DO SUL
RS	CACHOEIRINHA
RS	CAMAQUA

RS	CAMPO BOM
RS	CANELA
RS	CANGUCU
RS	CANOAS
RS	CAPAO DA CANOA
RS	CAPAO DO LEAO
RS	CARAZINHO
RS	CARLOS BARBOSA
RS	CAXIAS DO SUL
RS	CERRO LARGO
RS	CHARQUEADAS
RS	CRUZ ALTA
RS	DOIS IRMAOS
RS	DOM PEDRITO
RS	ELDORADO DO SUL
RS	ENCANTADO
RS	ENCRUZILHADA DO SUL
RS	ERECHIM
RS	ESPUMOSO
RS	ESTANCIA VELHA
RS	ESTEIO
RS	ESTRELA
RS	FARROUPILHA
RS	FREDERICO WESTPHALEN
RS	GARIBALDI
RS	GETULIO VARGAS
RS	GIRUA
RS	G R AVATA I
RS	GUAIBA
RS	GUAPORE
RS	HORIZONTINA
RS	IGREJINHA
RS	JUI
RS	IMBE
RS	ITAQUI
RS	IVOTI
RS	JAGUARA O
RS	JULIO DE CASTILHOS
RS	LAGOA VERMELHA
RS	LAJEADO
RS	MACHADINHO
RS	MARAU
RS	MONTENEGRO
RS	MOSTARDAS
RS	NOVA PETROPOLIS
RS	NOVA PRATA
RS	NOVO HAMBURGO
RS	OSORIO
RS	PALMEIRA DAS MISSOES
RS	PANAMBI
RS	PAROBE

RS	PASSO FUNDO
RS	PELOTAS
RS	PIRATINI
RS	PORTO ALEGRE
RS	QUARAI
RS	RIO GRANDE
RS	RIO PARDO
RS	ROSARIO DO SUL
RS	SANT ANA DO LIVRAMENTO
RS	SANTA CRUZ DO SUL
RS	SANTA MARIA
RS	SANTA ROSA
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR
RS	SANTIAGO
RS	SANTO ANGELO
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
RS	SAO BORJA
RS	SAO GABRIEL
RS	SAO JERONIMO
RS	SAO JOSE DO NORTE
RS	SAO LEOPOLDO
RS	SAO LOURENCO DO SUL
RS	SAO LUIZ GONZAGA
RS	SAO MARCOS
RS	SAO SEPE
RS	SAO VICENTE DO SUL
RS	SAPIRANGA
RS	SAPUCAIA DO SUL
RS	SARANDI
RS	SOBRADINHO
RS	SOLEDADE
RS	TAPEJARA
RS	TAQUARA
RS	TAQUARI
RS	TEUTONIA
RS	TORRES
RS	TRAMANDAI
RS	TRES DE MAIO
RS	TRES PASSOS
RS	URUGUAIANA
RS	V A C A R I A
RS	VENANCIO AIRES
RS	VERANOPOLIS
RS	VIAMAO
SC	ARARANGUA
SC	BALNEARIO CAMBORIU
SC	BIGUACU
SC	BLUMENAU
SC	BRACO DO NORTE
SC	BRUSQUE
SC	CACADOR

SC	CAMBORIU
SC	CAMPOS NOVOS
SC	CANOINHAS
SC	CHAPECO
SC	CONCORDIA
SC	CRICIUMA
SC	CURITIBANOS
SC	DIONISIO CERQUEIRA
SC	FLORIANOPOLIS
SC	FRAIBURGO
SC	GAROPABA
SC	GUARAMIRIM
SC	ICARA
SC	IMBITUBA
SC	INDAIAL
SC	ITAJAI
SC	ITAPEMA
SC	ITAPIRANGA
SC	ITUPORANGA
SC	JARAGUA DO SUL
SC	JOACABA
SC	JOINVILLE
SC	LAGES
SC	LAGUNA
SC	MAFRA
SC	MARAVILHA
SC	NAVEGANTES
SC	ORLEANS
SC	PALHOCA
SC	PALMITOS
SC	PORTO UNIAO
SC	QUILOMBO
SC	RIO DO SUL
SC	RIO NEGRINHO
SC	SAO BENTO DO SUL
SC	SAO FRANCISCO DO SUL
SC	SAO JOAQUIM
SC	SAO JOSE
SC	SAO LOURENCO DO OESTE
SC	SAO MIGUEL DO OESTE
SC	SEARA
SC	SOMBRIO
SC	TAIO
SC	TIJUCAS
SC	TIMBO
SC	TUBARAO
SC	VIDEIRA
SC	XANXERE
SC	XAXIM
SE	ARACAJU
SE	AREIA BRANCA

SE	BOQUIM
SE	CAMPO DO BRITO
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO
SE	CAPELA
SE	CARIRA
SE	CARMOPOLIS
SE	ESTANCIA
SE	GARARU
SE	INDIAROBA
SE	ITABAIANA
SE	ITABAIANINHA
SE	ITAPORANGA D AJUDA
SE	JAPARATUBA
SE	LAGARTO
SE	MARUIM
SE	NEOPOLIS
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SE	POCO REDONDO
SE	POCO VERDE
SE	PORTO DA FOLHA
SE	PROPRIA
SE	RIACHUELO
SE	SAO CRISTOVAO
SE	SIMAO DIAS
SE	TOBIAS BARRETO
SE	UMBAUBA
SP	ADAMANTINA
SP	AGUDOS
SP	AMERICANA
SP	AMPARO
SP	ANDRADINA
SP	APARECIDA
SP	APIAI
SP	ARACATUBA
SP	ARACOIABA DA SERRA
SP	ARARAQUARA
SP	ARARAS
SP	ARTUR NOGUEIRA
SP	ARUJA
SP	ASSIS
SP	ATIBAIA
SP	AURIFLAMA
SP	AVA R E
SP	BARRA BONITA
SP	BARRA DO TURVO
SP	BARRETOS
SP	BARRINHA
SP	BARUERI
SP	BATATAIS

SP	BAURU
SP	BEBEDOURO
SP	BERTIOGA
SP	BIRIGUI
SP	B O I T U VA
SP	BOTUCATU
SP	BRAGANCA PAULISTA
SP	C A B R E U VA
SP	C A C A PAVA
SP	CACHOEIRA PAULISTA
SP	CAIEIRAS
SP	CAJAMAR
SP	CAJATI
SP	CAJURU
SP	CAMPINAS
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
SP	CAMPOS DO JORDAO
SP	CANDIDO MOTA
SP	CAPAO BONITO
SP	C A P I VA R I
SP	CARAGUATATUBA
SP	CARAPICUIBA
SP	CASA BRANCA
SP	CATANDUVA
SP	CERQUEIRA CESAR
SP	CERQUILHO
SP	COSMOPOLIS
SP	COTIA
SP	CRUZEIRO
SP	CUBATAO
SP	DIADEMA
SP	DRACENA
SP	ELDORADO
SP	EMBU DAS ARTES
SP	EMBU-GUACU
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SP	FERNANDOPOLIS
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
SP	FRANCA
SP	FRANCISCO MORATO
SP	FRANCO DA ROCHA
SP	GARCA
SP	GUAIRA
SP	GUARARAPES
SP	GUARATINGUETA
SP	GUARUJA
SP	GUARULHOS
SP	HORTOLANDIA
SP	IBATE
SP	IBITINGA
SP	IBIUNA

SP	IGUAPE
SP	ILHA SOLTEIRA
SP	ILHABELA
SP	INDAIATUBA
SP	ITAI
SP	ITANHAEM
SP	ITAPECERICA DA SERRA
SP	ITAPETININGA
SP	ITAPEVA
SP	ITAPEVI
SP	ITAPIRA
SP	ITAPOLIS
SP	ITAQUAQUECETUBA
SP	ITARARE
SP	ITATIBA
SP	ITU
SP	ITUPEVA
SP	ITUVERAVA
SP	JABOTICABAL
SP	JACAREI
SP	JAGUARIUNA
SP	JALES
SP	JANDIRA
SP	JARDINOPOLIS
SP	JAU
SP	JOSE BONIFACIO
SP	JUNDIAI
SP	JUQUITIBA
SP	LEME
SP	LENCOIS PAULISTA
SP	LIMEIRA
SP	LINS
SP	LORENA
SP	LOUVEIRA
SP	MAIRINQUE
SP	MAIRIPORA
SP	MARILIA
SP	MARTINOPOLIS
SP	MATAO
SP	MAUA
SP	MIRACATU
SP	MIRANDOPOLIS
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA
SP	MIRASSOL
SP	MOCOCA
SP	MOGI DAS CRUZES
SP	MOGI GUACU
SP	MOJI MIRIM
SP	MONGAGUA
SP	MONTE ALTO
SP	MONTE APRAZIVEL

SP	MONTE MOR
SP	NOVA ODESSA
SP	NOVO HORIZONTE
SP	OLIMPIA
SP	ORLANDIA
SP	OSASCO
SP	OSVALDO CRUZ
SP	OURINHOS
SP	PARAGUACU PAULISTA
SP	PAULINIA
SP	PEDERNEIRAS
SP	PEDREIRA
SP	PENAPOLIS
SP	PEREIRA BARRETO
SP	PERUIBE
SP	PIEDADE
SP	PILAR DO SUL
SP	PINDAMONHANGABA
SP	PIRACICABA
SP	PIRAJU
SP	PIRAJUI
SP	PIRASSUNUNGA
SP	PITANGUEIRAS
SP	POA
SP	PONTAL
SP	PORTO FELIZ
SP	PORTO FERREIRA
SP	PRAIA GRANDE
SP	PRESIDENTE EPITACIO
SP	PRESIDENTE PRUDENTE
SP	PRESIDENTE VENCESLAU
SP	PROMISSAO
SP	RANCHARIA
SP	REGISTRO
SP	RIBEIRAO PIRES
SP	RIBEIRAO PRETO
SP	RIO CLARO
SP	RIO GRANDE DA SERRA
SP	ROSANA
SP	SALTO
SP	SALTO DE PIRAPORA
SP	SANTA BARBARA D OESTE
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP	SANTA FE DO SUL
SP	SANTA ISABEL
SP	SANTA ROSA DE VITERBO
SP	SANTANA DE PARNAIBA
SP	SANTO ANDRE
SP	SANTOS
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO
SP	SAO CAETANO DO SUL

SP	SAO CARLOS
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS
SP	SAO MANUEL
SP	SAO MIGUEL ARCANJO
SP	SAO PAULO
SP	SAO ROQUE
SP	SAO SEBASTIAO
SP	SAO VICENTE
SP	SERRANA
SP	SERTAOZINHO
SP	SOCORRO
SP	SOROCABA
SP	SUMARE
SP	SUZANO
SP	TABOAO DA SERRA
SP	TAPIRATIBA
SP	TAQUARITINGA
SP	TATUI
SP	TAUBATE
SP	TIETE
SP	TUPA
SP	UBATUBA
SP	VA L I N H O S
SP	VARGEM GRANDE DO SUL
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA
SP	VARZEA PAULISTA
SP	VINHEDO
SP	VOTORANTIM
SP	VOTUPORANGA
TO	ANANAS
TO	ARAGUAINA
TO	ARAGUANA
TO	ARAGUATINS
TO	ARAPOEMA
TO	ARRAIAS
TO	AUGUSTINOPOLIS
TO	BREJINHO DE NAZARE
TO	COLINAS DO TOCANTINS
TO	CRISTALANDIA
TO	DIANOPOLIS
TO	ESPERANTINA
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
TO	GUARAI
TO	GURUPI
TO	ITACAJA
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS
TO	NATIVIDADE

TO	NOVO ACORDO
TO	PALMAS
TO	PALMEIROPOLIS
TO	PARAISO DO TOCANTINS
TO	PEDRO AFONSO
TO	PEIXE
TO	PORTO NACIONAL
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS
TO	TAGUATINGA
TO	TOCANTINOPOLIS
TO	WANDERLANDIA
TO	XAMBIOA

(Publicação no DOU n.º 69, de 10.04.2017, Seção 3, páginas 47 a 56)